



Prefeitura do Município de Oriente
Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Oriente

Tipo: Menor Preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Órgãos Requisitantes: Diversas Secretarias

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Eletrônico do Município (resumo do edital);
- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: www.oriente.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Oriente, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro - Oriente/SP.

Data da realização: dia 11 de março de 2024

Horário: 13h

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Oriente

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5146/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O **Município de Oriente/SP**, com sede na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **GERALDO MATHEUS MORIS**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2024, Processo Licitatório nº 011/2024** do tipo “Menor preço por item”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - O recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o dia **11 de março de 2024, às 13h.**



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

1.3 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Oriente.

1.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3456-2043 ou através de e-mail licitacao@oriente.sp.gov.br.

1.5 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL: Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 011/2024**, e seus anexos, abaixo relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Credenciamento

ANEXO III – Dados do Licitante;

ANEXO IV - Declaração de entrega dos produtos;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO IX – Declaração de concordância com as condições previstas no Edital e seus anexos;

ANEXO X - Declaração visando o cumprimento do artigo 63, inciso IV e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

ANEXO XI - Declaração visando o cumprimento do art. 7º, Inciso III da Lei nº 14.133/21;

ANEXO XII – Minuta da ata de registro de preços.

2 - DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

2.1 - A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública do Pregão Presencial será realizada da forma presencial. A opção pela modalidade presencial se justifica primeiramente pela previsão do seu artigo na hipótese de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, haja vista que o Município de Oriente possui uma população 6.085 habitantes, de acordo com o último censo (2022) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, abrindo o precedente do prazo de 6 (seis) anos para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação na forma eletrônica; além disto se justifica também em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.

2.2 - Além disso, a opção pela modalidade presencial do pregão não produz qualquer alteração no resultado do certame e poderá permitir maior celeridade na condução do processo, na medida que a análise de proposta e habilitação é aferida imediatamente pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3- DO EDITAL



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

3.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, no site www.oriente.sp.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

4 – O OBJETO

4.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência - Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5146/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.3 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Oriente/SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa da contratação do objeto ora licitado mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

4.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente **ao objeto licitado**.

5.2 – Quanto à participação das microempresas e as empresas de pequeno porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII)**, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Estarão definidos no Termo de Referência – ANEXO I, **os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada**, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, **nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

5.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 – Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas pela Administração Municipal de Oriente (somente no âmbito do município de Oriente) ou declaradas inidôneas impedidas de participar de licitação junto à Administração Pública (geral).

5.4.2 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.4.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.5 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.4.6 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.4.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

5.4.9 - O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

5.6 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

5.7.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

5.7.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Agente de Contratação/Pregoeiro, no Departamento de Licitações, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VIII), apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

5.7 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir ou em outra data determinada pela Administração.

5.11 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchida a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo (**ANEXO II**), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:

6.1.1 – Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 - Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

6.1.3.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta", poderão ser retirado do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

6.6 - O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de "confere com original".

6.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

6.8 - **Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração:** o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 6.1.1 deste Edital.**

6.9 - O Agente de Contratação, Pregoeiro responsável pela Licitação e demais agentes vinculados à Administração Pública, não serão responsabilizados por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

6.10 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.



7 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E EQUIPARADAS

7.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, **fica reservada uma cota de 10% (dez por cento) do processo**, conforme consta no Anexo I, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

7.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no art. 48, Inciso III, da LC 123/06.

7.3- **NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA COTA RESERVADA:** Sendo a “cota reservada” FRACASSADA ou DESERTA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da “cota principal”, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.4 - **SE A MESMA EMPRESA A VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL:** a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo preço da menor.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE – SP
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2024
ENCERRAMENTO: 11 DE MARÇO DE 2024 – ÀS 13H
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE – SP
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2024
ENCERRAMENTO: 11 DE MARÇO DE 2024 – ÀS 13H
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a o envelope de proposta de preços.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- 9.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 9.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4 - DA PROPOSTA

9.4.1 - A proposta de preços deverá ser datada, ser preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Nome, endereço, o CNPJ;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos produtos cotados;
- d) **Preços unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidas no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;**
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- f) **Declaração de que os produtos, propostos atendem todas as exigências estabelecidas neste Edital;**
- g) **Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente Edital;**
- h) Constar os dados da pessoa que assinará a ata de registro de preços (se necessário, apresentar a procuração), caso sagre-se vencedora;
- i) Data e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

9.5 - Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

9.6 - Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

9.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

9.8 - O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

9.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

9.10 - Critério De Julgamento. O pregoeiro julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.11 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

9.12 - As propostas deverão ser apresentadas até às **13h do dia 11 de março de 2024**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Oriente, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro - Oriente/SP, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 6.

10.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro o Envelope nº 1, contendo a Proposta Comercial.

10.3 - O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

10.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.6 - Poderão participar da etapa aberta de lances somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

10.6.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.6, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço/menor percentual de desconto e, os demais, em ordem decrescente de valor/percentual de desconto;

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço do item, conforme discriminado a seguir:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
01 a 107	R\$ 0,05

10.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.10 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).

11 - BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:

11.1 – Se houver EMPATE, será assegurado o exercício do “direito de preferência” às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos seguintes termos:

11.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

11.1.2 - A ME, EPP ou MEI cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.1.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.4.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

11.1.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.

11.3 - As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 126/2006, não serão aplicadas:

11.3.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.3.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4 - A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

12.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.4 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do item 5.4 deste edital.

12.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

12.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

12.7 – Será realizada a análise e avaliação das amostras, de modo a comprovar a aderência da proposta às especificações definidas no termo de referência, nos termos do item 13 deste edital.

12.8 - Será **DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

12.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

12.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.9 - A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.10 - Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

proposta. o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).

12.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

12.12.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.12.2 - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

12.12.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.12.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.12.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 12.12.1. antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

12.12.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 12.12.1 e 12.12.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 23 e 24 do DM 10.126/2023.

12.12.6 - O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.13 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.14 – Será realizada a análise e avaliação das amostras, de modo a comprovar a aderência da proposta às especificações definidas no termo de referência, nos termos do item 13 deste edital.

12.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

13 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

13.1– As empresas licitantes, classificadas em primeiro lugar, **deverão apresentar AMOSTRAS para os itens 06, 08, 09, 10, 12, 13, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 36, 51, 53, 59, 60, 63, 65, 67, 69, 73, 78, 86, 102, 103 e 104,** aos quais serão analisados após a sessão pública de abertura do certame por profissionais da área da nutrição com base nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Se a licitante vencedora não apresentar as amostras exigidas, esta será automaticamente desclassificada do item.

13.1.1 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO - I.

13.1.2 – As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas (PESO, ROTULAGEM E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS), devidamente lacrada e etiquetada com número do lote, data de produção, data de validade.

13.2.3 - As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contento: Razão Social da Licitante, Número do Pregão e Número do Processo.

13.2.4 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada da mercadoria entregue para análise, em 02 (duas) vias, que será recebida e conferida pelo responsável (Sra. Aparecida).

13.1.5 – As amostras deverão ser endereçadas a Cozinha Piloto, localizado na Av. Max Wirth, 308-fundos, Oriente – SP, informações (14) 3456-1262.

13.2 – O prazo para apresentação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a sessão pública de abertura deste certame, sob pena de desclassificação.

13.3 - Se a licitante classificada em primeiro lugar para o item, não apresentar as amostras exigidas no prazo concedido, será automaticamente desclassificada do item.

13.4 - As amostras serão analisadas pela responsável da Cozinha Piloto, que emitirá parecer/relatório em até 05 (cinco) dias úteis, com os resultados obtidos (Aprovada/Reprovada), que será juntado no processo.

13.5 - As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes da proposta da licitante. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

13.6 - A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR do item.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

13.7 - Caso não seja aprovada a amostra, pelo Departamento de Compras/Secretariais requisitantes analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

13.8 - Caso não seja aprovada a amostra ou o licitante não apresente a amostra dentro do prazo concedido, o Pregoeiro desclassificará e convocará a licitante classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra. E sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR do item respectivo, pelo Pregoeiro.

13.9 - A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

14.1 - Somente o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo acondicioná-los no Envelope N.º 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

14.2 - A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

14.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.4.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.4.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

14.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.6.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;

e) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea “d”, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

f) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do ANEXO VI.

14.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

14.6.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

14.6.4 – DECLARAÇÕES

14.6.4.1 – Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo Anexo X;

b) DECLARAÇÃO visando o cumprimento do art. 7º, inciso III da Lei nº 14.133/21, conforme modelo ANEXO XI;

c) DECLARAÇÃO de conhecimentos do edital e seus anexos conforme modelo ANEXO IX;

d) DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente, conforme modelo ANEXO VII;

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apto a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo - ANEXO VIII;

f) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo X).

14.6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

14.6.5.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

14.6.5.2 – Toda declaração deverá estar assinada pelo representante legal da licitante. Caso a declaração, eventualmente, venha a ser apresentada sem a assinatura exigida, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a assinatura pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO)

14.6.5.3 - No caso de, eventualmente, não seja apresentada alguma das declarações acima relacionadas, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a feitura de declaração na sessão pública devidamente assinada pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO)

14.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.7.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.7.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14.7.3 - A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7.4 - Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

14.7.4.1 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

14.7.4.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

14.7.5 - Constatada a existência de alguma **restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

14.7.5.1 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas

14.7.5.2 - A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item 10.4 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.7.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.7.7 - Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada pela habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.7.7.1 - As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

14.7.8 - Caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

14.7.9 - Fica facultado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

15 - DO RECURSO

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata..



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, licitacao@oriente.sp.gov.br.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para **assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação feita pelo Departamento de Licitações, **sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa, nos termos deste Edital**. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito Administração Pública, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

17.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 124 da Lei nº 14.133/21**.

18.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133/2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.

18.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

18.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

18.1.5 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação do item 18.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procedera a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.



19 - FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do vencedor, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3 - O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razão de interesse público.

20.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

21.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado **DE FORMA PARCELADA**, conforme demanda das Secretarias Municipais requisitantes, deverá ser entregue nos endereços citados no empenho, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora. Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

21.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

21.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva **NOTA FISCAL**.



21.2 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME ABAIXO DECRITO:

21.2.1 – A entrega dos itens será no máximo em até 05 (cinco) dias uteis, contados do pedido das Secretarias Municipais requisitantes (Empenho).

21.3 - PRODUTOS PERECÍVEIS:

21.3.1 - Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo da carne e/ou adições de produtos de qualquer natureza, se houver, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação e peso líquido.

21.3.2 - Transporte: Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.

21.3.3 - A higiene deve atender ao código sanitário do Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.

21.3.4 - O veículo da empresa deve ser refrigerado ou isotérmico.

21.3.5 - Não serão aceitas embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas de sangue. As carnes bovinas devem apresentar-se embaladas em sacos plásticos transparentes e íntegros. Identificar a procedência, tipo de corte, carimbo de inspeção sanitária, prazo de validade.

21.3.6 - CARACTERISTICAS SENSORIAIS E TEMPERATURAS (RESFRIADAS ATÉ +6 °C CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CONGELADAS – 18 °C COM TOLERANCIA ATÉ – 12 °C) A SEREM OBSERVADAS NO RECEBIMENTO.

21.4 - Não será permitida entrega de produtos com marcas distintas das ofertadas na proposta, como também não será permitida a ausência da entrega do alimento licitado.

21.5 - Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote (de acordo com RDC 360 sendo indelével), prazo máximo para consumo, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.

21.6 - Não serão aceitos produtos com data de validade próxima a espirar.

21.7 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades.

21.8 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

21.8.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.9- O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

21.10 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da contratada.

21.11- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

22 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável de acordo com a entrega dos produtos.

22.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

22.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

22.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

22.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

22.6 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

22.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

22.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

22.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

24 - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

24.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

24.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

24.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Prefeitura do Município de Oriente
Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

25.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

25.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

25.1.5 - Fraudar a licitação.

25.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

25.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

25.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 - Advertência;

25.2.2 - Multa;

25.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

25.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

25.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

25.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

25.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

25.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

25.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacao@oriente.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

26.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

26.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

26.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 25.1).

26.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, sito à Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 – Oriente – SP, no horário de expediente, das 09h às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

27.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

27.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site www.oriente.sp.gov.br portal da transparência total.

27.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

27.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, após a homologação do Pregão Presencial.

27.7- Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.8 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

27.9 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

27.10 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

27.11 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

27.12 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

27.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

27.14 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h às 16h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, ou através do telefone (14) 3456-2043, das 08h às 17h.

28 - DAS INFORMAÇÕES:

28.1 - O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 27.2.

28.2 - Os interessados poderão obter cópias deste Edital, e maiores informações, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada na Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 – Oriente – SP, telefone (14) 3456-2043, bem como pelo site www.oriente.sp.gov.br, via e-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

28.3 - E, para que ninguém alegue ignorância, este edital publicado por afixação, no local de costume na Prefeitura Municipal de Oriente – SP, no site www.oriente.sp.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Oriente - SP, em 23 de fevereiro de 2024.

GERALDO MATHEUS MORIS
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	100	Pacote	<u>AÇAFRÃO DESIDRATADO PCTS DE 50 GRAMAS</u>
02	1350	Pacote	<u>AÇUCAR CRISTAL</u> - 5 KG- Açúcar Cristal em fardos ,contendo 5 unidade. Embalagem em saco de polietileno, de cor clara,sem sujidades. Prazo de validade de no mínimo 01 ano. Apresentar duas amostras, na menor embalagem original identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá correspondente ao produto entregue,sem sujidades embalados em saco de polietileno (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
03	150	Pacote	<u>AÇUCAR CRISTAL</u> - 5 KG- Açúcar Cristal em fardos ,contendo 5 unidade. Embalagem em saco de polietileno, de cor clara,sem sujidades. Prazo de validade de no mínimo 01 ano. Apresentar duas amostras, na menor embalagem original identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá correspondente ao produto entregue,sem sujidades embalados em saco de polietileno (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
04	500	Pacote	<u>AÇUCAR REFINADO</u> - 1 KG AÇÚCAR REFINADO – De Cor clara Prazo mínimo de validade (01) um ano. Apresentar duas amostras, na menor embalagem original identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá correspondente ao produto entregue,sem sujidades embalados em saco de polietileno (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
05	300	Kg	<u>ALHO</u> - grão novo, de 1º qualidade, sem restea, com prazo de validade semanal. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
06	800	Kg	<u>ALMÔNDEGAS 25 GRS</u> - cada s/ pimenta - (pronto para fritura) obs. Apresentar o preço do kg.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
07	150	Pacote	AMIDO DE MILHO 500 GR - devendo ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos – NTA 37 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
08	200	Kg	APRESUNTADO - cozido- de primeira qualidade (resfriado) sem capa de gordura (carne suína, sal, conservantes, sal regulado), embalagem a vácuo, com registro no MA/SIF/DIPOA, NTA 08, embalagem com identificação do produto, procedência, quantidade, nº do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
09	1.800	Pacote	ARROZ 5 KG - Arroz agulhinha classe longo fino, tipo 1 polido, sem mistura de grãos, com escolha de até 1 % de matéria terrosa, sem sujidades de parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, comestíveis com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega – NTA 33, selecionado eletronicamente, (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
10	200	Pacote	ARROZ 5 KG - Arroz agulhinha classe longo fino, tipo 1 polido, sem mistura de grãos, com escolha de até 1 % de matéria terrosa, sem sujidades de parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, comestíveis com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega – NTA 33, selecionado eletronicamente, (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
11	150	PCTS	ARROZ INTEGRAL DE 5 KG DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Arroz integral, tipo 1-1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidade s e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; EMBALAGEM: acondicionado em saco plástico contendo 01 quilo. VALIDADE: mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
12	400	Unid	ATUM SÓLIDO AO NATURAL LATAS- Atum Sólido ao Natural: sólido, enlatado, embalagem com mínimo 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural, tendo como ingredientes únicos atum, água e sal, ou similar. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
13	200	Unid	AZEITE DE OLIVA - 500 ml - Extra virgem DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Sabor e odor característicos EMBALAGEM: Acondicionado em frascos de vidro ou latas de 500 ml cada. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

14	200	Unid	AZEITONA EM CONSERVA VERDE - 500 grs, fatiada 180 gramas, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, vidro lacrado e vedado com 180 gramas drenado e liquido 335 gramas aproximadamente (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
15	100	Kg	BACON - magro toucinho defumado, preparado com carne curada suíno defumado, sem costela de origem física e mecânica (rachaduras e corte), devendo ser gráuda. produto sujeito a verificação no ato da entrega do produto- apresentar preço do kg (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
16	2700	Kg	BANANA NANICA - climatizada em pencas, grau médio de amadurecimento, com cascas sem rupturas. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
17	300	Kg	BANANA NANICA - climatizada em pencas, grau médio de amadurecimento, com cascas sem rupturas. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
18	2000	Kg	BATATA MONALISA – sacos com 50 kilos; lisa, lavadas; escovadas firme e intacta; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e corte) . Devendo ser gráuda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega do produto- apresentar preço do kg (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
19	800	Pacote	BISCOITO 400 G - AMANTEIGADO DE NATA - deverá ser fabricado a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas em perfeito estado de conservação, serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas –NTA 48 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
20	800	Pacote	BISCOITO 400 G – COCO - tipo rosquinha deverá ser fabricados a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas, estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características. Organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas –NTA 48 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
21	800	Pacote	BISCOITO DOCE SABOR MILHO 400 GR - tipo rosquinha deverá ser fabricados a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas – NTA 48.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
22	800	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 400GR - deverá ser fabricados a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas em perfeito Estado de conservação. serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas- NTA 48. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
23	800	Pacote	BISCOITO SALGADO - deverá ser fabricados a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas- NTA 48. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
24	3000	UN	Bolinho individual de 40 gramas cada de sabor chocolate ou crème com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
25	720	Pacote	CACAU EM PÓ 100% 500 gr -cacau em pó- lecitina de soja não contém lactose não contém glúten (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
26	80	Pacote	CACAU EM PÓ 100% 500 gr -cacau em pó- lecitina de soja não contém lactose não contém glúten (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
27	1200	Pacote	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR - Com pó homogêneo, fino de cor castanho escuro com ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, devendo conter no seu rótulo a sua classificação e prazo de validade, com selo da abic . (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
28	1800	Kg	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO - Carne Bovina de Tipo cortadas em bife, ou peças inteiras no cubos devendo apresentar-se livre de parasitas quaisquer substância contaminantes que possam encobrir O3, com registro DIPOA/MA, embalagem de kg, com identificação do No De Lote, procedência, quantidade do produto data da embalagem validade, informação nutricional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
29	200	Kg	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO - Carne Bovina de Tipo cortadas em bife, ou peças inteiras no cubos devendo apresentar-se livre de parasitas quaisquer substância contaminantes que possam encobrir O3, com registro DIPOA/MA, embalagem de kg, com identificação do No De Lote, procedência, quantidade do produto data da embalagem



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			validade, informação nutricional. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
30	1800	kg	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA, CUBOS OU PEÇAS INTEIRAS Carne bovina moída: Primeira qualidade. De acordo com a instrução normativa nº 20 de 21/07/99, a carne moída deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, sebo, gorduras aparentes. Deverá apresentar cor e odor característicos e inspeção, marca e registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deve ser entregue CONGELADA em pacotes de 1,0 Kg (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
31	200	kg	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA, CUBOS OU PEÇAS INTEIRAS Carne bovina moída: Primeira qualidade. De acordo com a instrução normativa nº 20 de 21/07/99, a carne moída deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, sebo, gorduras aparentes. Deverá apresentar cor e odor característicos e inspeção, marca e registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deve ser entregue CONGELADA em pacotes de 1,0 Kg (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
32	1800	Kg	CARNE SUINA PERNIL EM PEDAÇOS OU PEÇAS INTEIRAS TIPO Pernil: sem osso, peça inteira de aproximadamente 1,5 Kg, de primeira qualidade, macia, limpa, com pouca gordura aparente. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deverá apresentar cor e odor característicos e registro no Ministério da Agricultura (SIF). Deverá ser entregue CONGELADO em pacotes de 1,5 Kg, apresentando rótulo de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05, marca do produto e prazo de validade. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
33	200	Kg	CARNE SUINA PERNIL EM PEDAÇOS OU PEÇAS INTEIRAS TIPO Pernil: sem osso, peça inteira de aproximadamente 1,5 Kg, de primeira qualidade, macia, limpa, com pouca gordura aparente. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deverá apresentar cor e odor característicos e registro no Ministério da Agricultura (SIF). Deverá ser entregue CONGELADO em pacotes de 1,5 Kg, apresentando rótulo de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05, marca do produto e prazo de validade.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
34	800	Kg	CEBOLA - sacos de 20 kilos firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e corte) devendo ser graúda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega do produto – (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
35	1200	Und	CHA MATE 250 GR - constituído pelas folhas, hastes e pedúnculos dissecados ligeiramente queimados, partidos ou moídos. não podendo ser artificialmente colorido, esgotado no todo ou em part, alterada ou misturada com folhas ou hastes de outros vegetais estranhos-devendo ser constituído no mínimo de 70. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
36	100	Kg	CHOCOLATE - BARRA 1 KG CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE 135G - composto: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha -de -caju, castanha -do -pará, avelã, aveia, cevada e trigo. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
37	200	Pacote	COCO RALADO 100 G – coco ralado constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador ins 233 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
38	200	Pacote	COLORIFICO PCTS DE 1K CADA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
39	3600	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO de frango, congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor propria sem manchas esverdeadas, cheiro m sabor próprio, com ausência de sujidade, ,parasitos m larvas, embalagem de 15a20. kg com registro no sif ou sisp (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
40	400	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO de frango, congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor propria sem manchas esverdeadas, cheiro m sabor próprio, com ausência de sujidade, ,parasitos m larvas, embalagem de 15a20. kg com registro no sif ou sisp (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
41	1500	Kg	COXINHA DA ASA FRANGO - coxinhas de asa de frango, congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor propria sem



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			manchas esverdeadas, cheiro m sabor próprio, com ausência de sujeira, ,parasitos m larvas, embalagem de 15a20. kg com registro no sif ou sisp (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
42	100	Pacote	CREME DE CEBOLA - Embalagem 68 gramas aproximadamente. Creme de cebola: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. R\$- 4,30 R\$- 387,00 Página 22 de 49 Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
43	100	Unid	CREME DE LEITE - Embalagem de 200 gramas, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas aproximadamente. Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
44	100	Pote	DOCE DE LEITE PASTOSO 2KG – leite, açúcar e bicarbonato doce de leite. Embalagem em pote plástico de 2 kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
45	120	Und	ERVA DOCE Caixa com 10 sachês. Chá, tipo sachê. Sabor Erva doce. Características: sabor, odor e cor característicos de marcela, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sachês. Embalados em caixa contendo 10 sachês, com 10 gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de sachês, marca, data de fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
46	350	Unid	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRAMAS - Conservada em água e sal. embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso drenado de 200 gramas aproximadamente. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
47	200	Pacote	ERVILHAS FRESCAS CONGELADAS PACOTES DE 500



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			GRAMAS em grão congelada pacote até 500,kg , grãos inteiros, sadios com cor e odor e sabor característica Da espécie livre de sujidades.Com rótulo, informação nutricional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
48	600	Unid	EXTRATO TOMATE DE 2KG 1ª QUALIDADE – polpa de tomate , açúcar, sal e conservante e benzoato de sódio (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
49	600	Caixa	FARINHA DE AVEIA 200 GR - flocos finos primeira qualidade isenta de parasitas, larvas ou sujidades, com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega-nta-34 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
50	800	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 500GR - crua de primeira qualidade, isenta de parasitas, larvas ou sujidades com validade de no mínimo 6 (seis) meses (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
51	1600	kg	FARINHA DE TRIGO 1 KG - enriquecida c/ ferro e ácido fólico, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado, com extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850% - NTA 35 com embalagem biodegradável. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
52	400	Pacote	FARINHA DE TRIGO P/ QUIBE 5 KG - produtos oriundos de grãos de trigo selecionados, fragmentados por processos tecnológicos- adequado, devendo estar limpo, seco, sadio, isenta de parasitas, larvas ou sujidades, com validade de no mínimo 6 (seis) meses (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
53	200	Kg	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 – PCTS DE 500 GRAMAS embalados em saco de polietileno transparente. Prazo máximo de validade de 6 meses apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original devidamente identificada com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, e amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de Qualidade igual ou superior total (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
54	2160	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG - limpo, sem mistura de grãos, com escolha de até 4%, isento de materiais terrosos, sem sujidades de larvas ou parasitas ou detritos de origem animal ou vegetal, grãos ardidos, podres, enrugados ou mofados, sendo polido com glicose, óleos vegetais comestíveis ou outras substâncias comestíveis, desde que não exceda 5% da concentração, com validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, atender as especificações técnicas da nta 33.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
55	240	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG - limpo, sem mistura de grãos, com escolha de até 4%, isento de materiais terrosos, sem sujidades de larvas ou parasitas ou detritos de origem animal ou vegetal, grãos ardidos, podres, enrugados ou mofados, sendo polido com glicose, óleos vegetais comestíveis ou outras substâncias comestíveis, desde que não exceda 5% da concentração, com validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, atender as especificações técnicas da nta 33. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
56	100	Kg	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 – PCTS DE 1KG embalados em saco de polietileno transparente. Prazo máximo de validade de 6 meses apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original devidamente identificada com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, e amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de Qualidade igual ou superior total (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
57	200	Kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1- PCTS DE 1 KG FEIJÃO PRETO TIPO – embalados em saco de polietileno transparente. Prazo máximo de validade de 6 meses apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original devidamente identificada com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, e amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de Qualidade igual ou superior total (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
58	800	Kg	FILÉ DE PEIXE (TIPO MERLUZA INTERFACE - s/pele e sem espinha, integra, limpa de primeira qualidade, congelada em embalagens plásticas de 1 ou 5 kilos. Apresentar ficha técnica. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
59	2160	Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO OU TIPO SASSAMI FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO IQF: Filé de frango proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento Com individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β -agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
60	240	Kg	<u>FILÉ DE PEITO DE FRANGO OU TIPO SASSAMI</u> FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO IQF: Filé de frango proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento Com individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISF). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β -agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
61	400	Kg	<u>FLOCOS DE MILHO</u> - produto constituído por milho, açúcar cristal, extrato de malte, sal, antiumectante, bicarbonato de sódio, devendo conter um mínimo de 7 vitaminas, ferro, zinco e ácido fólico poderá conter outros ingredientes desde que declarados pela legislação vigente, deverá ser isento de gordura trans. embalagem primária de 5 kilos (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
62	1200	Kg	<u>FRANGO INTEIRO congelado com miudos</u> - frango - inteiro, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
63	600	Pacote	FUBÁ DE MILHO 500GR - devendo ser isento de parasitas, (larvas)ou sujidades com validade ,no mínimo de 06(seis) meses a partir da data de entrega –NTA 34 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
64	100	KG	GRANOLA – composição de flocos aveia, flocos cevada, óleo soja, cor e aspecto característicos. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade. EMBALAGEM DE 500G. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006. 25 IOGURTE (CART de trigo, farelo de trigo, flocos arroz , uva passa, . (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
65	200	Pacote	GRÃO DE BICO - 500 GR – constituído de ferro, fósforo, cálcio, potássio e vitaminas do complexo B (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
66	4000	Litro	IOGURTE - com polpa de fruta natural e 100% de leite integral. O produto deverá ser envasado no volume de 1 litro em sacos plásticos. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
67	150	Unid	LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagens de 395g, composto de leite desnatado, consistência cremosa e textura homogênea, validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
68	150	Frascos	LEITE DE COCO – NATURAL - Natural, embalagem 200 ml aproximadamente, concentrado, açucarado. Acondicionado em frasco de vidro ou plástico 200 ml. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
69	400	Lata	LEITE EM PÓ 400 GR – instantâneo, embalagem de 400 gramas (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
70	300	LITROS	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE- LEITE UHT INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
71	200	Pacote	LENTILHA 500 GR - constituído de ferro, fósforo, cálcio, potássio e vitaminas do complexo B (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
72	400	Kg	LINGUICA CALABRESA DE 10 QUALIDADE - linguiça calabresa de 1 qualidade apresentar gomos uniformes preparada em mistura de carne picada, toucinho e condimentos em porção adequada ,embalagem a vácuo nta 05, registro on mavsif/dipoa, embalagem 5kg com identificação do produto,quantidade, procedência, tendo lote,



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			data de fabricação e validade informação nutricional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
73	2000	Kg	MAÇÃ FUJI NACIONAL - nacional de primeira qualidade tipo 165. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme ,sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte e manuseio (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
74	600	Pacote	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR – embalagem de 500 gramas aproximadamente, enriquecido com ferro ácido fólico, com ovos vitaminados. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
75	4000	Pacote	MACARRÃO PARAFUSO C/ OVOS PACOTE 500 G - Macarrão tipo parafuso com ovos –seca não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substancia (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
76	400	Pacote	MACARRÃO RETALHO 5 KG - seca não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas m sais minerais outras substancias de valor biológico específico as massas ao serem postas na água não deverão turvá- la antes da cocção não poderão ser fermentadas ou rançosas- nta 49. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
77	300	Pacote	MACARRÃO TIPO INTEGRAL C/500 G - Macarrão tipo sopa c/ovos –seca não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substancias de valor biológico específico. As massas ao serem postas na água deverão turvá-la antes da cocção. não poderão ser fermentadas ou rançosas NTA 49 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
78	600	Pacote	MACARRÃO TIPO PARA SOPA C/OVOS 500 G - seca não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-la. Antes da cocção. Não poderão ser fermentadas ou rançosas –nta 49. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
79	120	Und	MAIONESE 500 G - Emulsão cremosa, embalagem de 500 gramas aproximadamente embalado em caixa cartonado, pesando 500 gramas aproximadamente. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
80	600	Und	MANTEIGA 200 GRAMS PCTS OU POTES COM CRÈME LEITE,SAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
81	400	Pote	MARGARINA 500GR - Margarina apresentada sob forma de emulsão plástica ou fluida, principalmente do tipo água em óleo, produzida basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis, no qual o leite poderá estar presente ou não como um dos componentes nta 50. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
82	600	Pacote	MASSA ALIMENTICIA - LASANHA-PRÉ COZIDA 200 G - seca, pre cozida, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem 200 gramas (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
83	200	Pacote	MASSA DE PASTEL 1 KG - farinha de trigo especial, óleo vegetal, sal, glumato monossódio, contendo conservantes sobato de potássio, refrigerado em temperaturas inferior a 100c (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
84	2000	Kg	MELANCIA – de 1 qualidade (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
85	600	Pacote	MILHO DE PIPOCA 500 GR - Milho de Pipoca pacotes de 500 gramas, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor isenta de mofo ou bolores. A embalagem primaria deve declarar Nome endereço, fabricante e validade 6 meses da data entrega produtos. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
86	400	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRAMAS - Embalagem de 200 gramas aproximadamente, imerso em líquido de cobertura. Acondicionado em lata de folha de flandres, com verniz com 200 gramas aprox., devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
87	400	Und	MOLHO DE TOMATE – SACHE DE 300 GRAMS CADA Com tomates, amidos, sal, cebola, alho e conservante. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
88	600	Kg	NHOQUE DE BATATA - cozido congelado, produto processado, constituído por farinha de trigo, batata, amido margarina, ovos, sal e água. Deve ser isentos de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante, toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
89	250	Und	OLEO DE GIRASSOL 900 ML - refinado apresentado em cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou de outras substâncias, tanto frio como aquecido, embalagem em frascos, sem estufamento ou amassados com validade no máximo 6 meses a partir da data de entrega NTA R5 50.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
90	250	Und	ÓLEO DE MILHO 900 ML - apresentado em cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou de outras substâncias, tanto frio como aquecido, embalagem em frascos, sem estufamento ou amassados com validade no máximo 6 meses a partir da data de entrega NTA R5 50. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
91	1800	Und	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML - apresentado em cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou de outras substâncias, tanto frio como aquecido, embalagem em frascos, sem estufamento ou amassados com validade no máximo 6 meses a partir da data de entrega NTA R5 50. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
92	100	Pacot	ORÉGANO 500 GR - Orégano, constituído de folhas, acompanhadas ou não de florais, sãs, limpas e secas, conter na embalagem identificação, procedência do produto, nº do lote, data de fabricação e validade, especificações técnicas da NTA 70. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
93	1200	Cartela	OVOS DE GALINHA BRANCOS 2,5 DÚZIA - isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 2,5 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo a RIISPO/MA 01 de 05/07//91 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
94	100	Pote	PALMITO SIMPLES- 500 GR - Simples, inteiro, 500 gramas drenado imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, firmes e intacto. Acondicionado em vidro lacrado e vedado. Devendo ser considerado como peso líquido. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
95	600	KG	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo congelado (Embalagem com 4 quilos). Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
96	1500	Kg	PEITO DE FRANGO INTEIRO COM OSSOS CONGELADO IQF: Filé de frango proveniente de aves saudáveis, abatidas sob



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento Com individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β -agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
97	100	Pcts	<u>POLVILHO AZEDO 500 GR</u> -.Polvilho azedo, peso líquido de 500 g. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
98	100	Pcts	<u>POLVILHO DOCE PCTS DE 500 GRAMAS</u> Polvilho Doce, peso líquido de 500 g. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
99	400	Kg	<u>PRESUNTO</u> - magro, fatiado, abatido pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades com 20 gramas aproximadamente cada fatia. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
100	810	Kg	<u>QUEIJO MUSSARELA</u> - na embalagem deve conter dados de identificação, nº do lote data de fabricação e validade, registro no SISP, deverá ser fatiado conforme pedido. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
101	90	Kg	<u>QUEIJO MUSSARELA</u> - na embalagem deve conter dados de identificação, nº do lote data de fabricação e validade,



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			registro no SISP, deverá ser fatiado conforme pedido. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)
102	1000	Unid	REFRIGERANTE 2 LTS - guaraná refrigerante, composto de extrato de guaraná, água gaseificada. acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
103	400	Unid	REQUEIJAO 200GR - copos 200 gramas constituído a partir do leite integral. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
104	400	Pacot	SAL REFINADO 1KG - iodado constituído de cristais de granulação, uniforme e isento de impurezas e umidade, deve ser submetido a beneficiamento para eliminação dos sais higroscópicos e magnésio e cálcio, mm de abertura e 25%no mínimo, devem passar (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
105	1200	Kg	SALSICHA HOT DOG - preparado com carnes, toucinho e condimentos, perfeitamente triturados e misturados embutidos em tripas finas de suínos novos de ovinos e caprinos ou em plásticos apropriados cozidos e ligeiramente defumado, sendo tolerado a adição de pequena quantidade de água podendo conter no máximo 2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
106	600	Lata	SARDINHAS EM OLEO 250GR - comestível em lata, água de constituição (ao próprio suco) óleo vegetal de soja e sal (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
107	400	Und	VINAGRE DE MAÇA 750ML - deverá ser preparada de mosto 750 ml limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais. o vinagre de vinho não deverá conter substâncias estranhas á sua composição normal, exceto as previstas nesta norma. será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para nutrição dos microorganismos acidificantes. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

OBSERVAÇÕES:

OBS1: Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações do edital.

OBS2: As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos de entrega dos produtos solicitados pelo departamento de compras/secretaria municipais requisitantes.

OBS3 - O transporte e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.



3- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado **DE FORMA PARCELADA**, conforme demanda das Secretarias Municipais requisitantes, deverá ser entregue nos endereços citados no empenho, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora. Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

3.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

3.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva **NOTA FISCAL**.

3.2 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME ABAIXO DECRITO:

3.2.1 – A entrega dos itens será no máximo em até 05 (cinco) dias uteis, contados do pedido das Secretarias Municipais requisitantes (Empenho).

3.3 - PRODUTOS PERECÍVEIS:

3.3.1 - Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo da carne e/ou adições de produtos de qualquer natureza, se houver, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação e peso líquido.

3.3.2 - Transporte: Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.

3.3.3 - A higiene deve atender ao código sanitário do Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.

3.3.4 - O veículo da empresa deve ser refrigerado ou isotérmico.

3.3.5 - Não serão aceitas embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas de sangue. As carnes bovinas devem apresentar-se embaladas em sacos plásticos transparentes e íntegros. Identificar a procedência, tipo de corte, carimbo de inspeção sanitária, prazo de validade.

3.3.6 - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E TEMPERATURAS (RESFRIADAS ATÉ +6 °C CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CONGELADAS – 18 °C COM TOLERANCIA ATÉ – 12 °C) A SEREM OBSERVADAS NO RECEBIMENTO.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

3.4 - Não será permitida entrega de produtos com marcas distintas das ofertadas na proposta, como também não será permitida a ausência da entrega do alimento licitado.

3.5 - Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote (de acordo com RDC 360 sendo indelével), prazo máximo para consumo, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.

3.6 - Não serão aceitos produtos com data de validade próxima a expirar.

3.7 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades.

3.8 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

3.8.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9- O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

3.10 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da contratada.

3.11- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

4- JUSTIFICATIVA:

4.1 - A aquisição dos produtos se justifica pela necessidade dos mesmos para merenda escolar do município e para suprir as necessidades dos setores da municipalidade, proporcionando melhora qualidade de vida aos alunos e servidores.

4.2 - A justificativa para a abertura deste processo na forma do registro de preços é a vantagem de não precisar da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável e quando da formalização da compra, bem como por tratar-se de produtos com certeza de utilização, todavia, com demandas esporádicas, não sendo possível se determinar uma quantidade exata que será necessário para tal período de tempo.

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 1.172.653,40 (um milhão, cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). O preço médio



estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelos setores junto a empresas que comercializam os itens ora licitados.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado previsto no Empenho, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando a marca dos produtos.

7 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 - Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdivididas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos produtos pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

8.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento do item objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

8.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do produto com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

9 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

9.1– As empresas licitantes, classificadas em primeiro lugar, **deverão apresentar AMOSTRAS para os itens 06, 08, 09, 10, 12, 13, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 36, 51, 53, 59, 60, 63, 65, 67, 69, 73, 78, 86, 102, 103 e 104**, aos quais serão analisados após a sessão pública de abertura do certame por profissionais da área da nutrição com base nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Se a



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

licitante vencedora não apresentar as amostras exigidas, esta será automaticamente desclassificada do item.

9.1.1 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO - I.

9.1.2 – As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas (PESO, ROTULAGEM E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS), devidamente lacrada e etiquetada com número do lote, data de produção, data de validade.

9.2.3 - As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contento: Razão Social da Licitante, Número do Pregão e Número do Processo.

9.2.4 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada da mercadoria entregue para análise, em 02 (duas) vias, que será recebida e conferida pelo responsável (Sra. Aparecida).

9.1.5 – As amostras deverão ser endereçadas a Cozinha Piloto, localizado na Av. Max Wirth, 308-fundos, Oriente – SP, informações (14) 3456-1262.

9.2 – O prazo para apresentação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a sessão pública de abertura deste certame, sob pena de desclassificação.

9.3 - Se a licitante classificada em primeiro lugar para o item, não apresentar as amostras exigidas no prazo concedido, será automaticamente desclassificada do item.

9.4 - As amostras serão analisadas pela responsável da Cozinha Piloto, que emitirá parecer/relatório em até 05 (cinco) dias úteis, com os resultados obtidos (Aprovada/Reprovada), que será juntado no processo.

9.5 - As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes da proposta da licitante. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

9.6 - A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR do item.

9.7 - Caso não seja aprovada a amostra, pelo Departamento de Compras/Secretariais requisitantes analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.8 - Caso não seja aprovada a amostra ou o licitante não apresente a amostra dentro do prazo concedido, o Pregoeiro desclassificará e convocará a licitante classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra. E sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR do item respectivo, pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

9.9 - A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir todas as exigências mínimas deste instrumento contratual;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;
- f) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto;
- g) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- h) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- i) entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- j) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- l) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;
- m) deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, os produtos expensas no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Oriente ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Oriente;
- o) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Oriente e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;
- p) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- q) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo e deformação, contendo dados relativos a procedência do material.;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- r) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- s) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso, entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; **(Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);**
- u) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- v) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- w) responsabilizar-se:
 - w1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - w2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;
 - w3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- x) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
- y) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- z) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos;
- aa) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- bb) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor designado através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e entrega dos produtos;
- b) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- c) acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- d) prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto desse contrato.
- e) realizar os pagamentos;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- f) notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- g) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
- h) aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais;
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos da ata de registro e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, em atendimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/21.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

12.2 - O Município de Oriente - SP indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a presente execução, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

12.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

13.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

13.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

13.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

13.6 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

13.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

13.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

13.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14 – DA VALIDADE

14.1- A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2 - Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade da Merenda Escolar.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____ portador(a) da Cédula de Identidade
com RG nº. _____, para participar de procedimento licitatório,
consistente no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, que está sendo realizada pelo Município de
Oriente, Estado de São Paulo, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer
impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a
prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz
respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura do Município de Oriente
Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO III)
DADOS DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
(Observação: anexar no envelope "02" – habilitação)



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IV)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	Pacote	AÇAFRÃO DESIDRATADO PCTS DE 50 GRAMAS		0,00	0,00
02	1350	Pacote	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG- Açúcar Cristal em fardos ,contendo 5 unidade. Embalagem em saco de polietileno, de cor clara,sem sujidades. Prazo de validade de no mínimo 01 ano. Apresentar duas amostras, na menor embalagem original identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá correspondente ao produto entregue,sem sujidades embalados em saco de polietileno (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)		0,00	0,00
03	150	Pacote	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG- Açúcar Cristal em fardos ,contendo 5 unidade. Embalagem em saco de		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			polietileno, de cor clara, sem sujidades. Prazo de validade de no mínimo 01 ano. Apresentar duas amostras, na menor embalagem original identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá correspondente ao produto entregue, sem sujidades embalados em saco de polietileno (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)			
04	500	Pacote	AÇÚCAR REFINADO - 1 KG AÇÚCAR REFINADO – De Cor clara Prazo mínimo de validade (01) um ano. Apresentar duas amostras, na menor embalagem original identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá correspondente ao produto entregue, sem sujidades embalados em saco de polietileno (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
05	300	Kg	ALHO - grão novo, de 1ª qualidade, sem restea, com prazo de validade semanal. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
06	800	Kg	ALMÔDEGAS 25 GRS - cada s/ pimenta - (pronto para fritura) obs. Apresentar o preço do kg. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
07	150	Pacote	AMIDO DE MILHO 500 GR - devendo ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos – NTA 37		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
08	200	Kg	APRESUNTADO - cozido- de primeira qualidade (resfriado) sem capa de gordura (carne suína, sal, conservantes, sal regulado), embalagem a vácuo, com registro no MA/SIF/DIPOA, NTA 08, embalagem com identificação do produto, procedência, quantidade, nº do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
09	1.800	Pacote	ARROZ 5 KG - Arroz agulhinha classe longo fino, tipo 1 polido, sem mistura de grãos, com escolha de até 1 % de matéria terrosa, sem sujidades de parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, comestíveis com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega – NTA 33, selecionado eletronicamente, (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)		0,00	0,00
10	200	Pacote	ARROZ 5 KG - Arroz agulhinha classe longo fino, tipo 1 polido, sem mistura de grãos, com escolha de até 1 % de matéria terrosa, sem sujidades de parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, comestíveis com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega – NTA 33, selecionado eletronicamente, (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)		0,00	0,00
11	150	PCTS	ARROZ INTEGRAL DE 5 KG DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Arroz integral, tipo 1-1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidade s e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			após o preparo; EMBALAGEM: acondicionado em saco plástico contendo 01 quilo. VALIDADE: mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
12	400	Unid	ATUM SÓLIDO AO NATURAL LATAS- Atum Sólido ao Natural: sólido, enlatado, embalagem com mínimo 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural, tendo como ingredientes únicos atum, água e sal, ou similar. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
13	200	Unid	AZEITE DE OLIVA - 500 ml - Extra virgem DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Sabor e odor característicos EMBALAGEM: Acondicionado em frascos de vidro ou latas de 500 ml cada. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
14	200	Unid	AZEITONA EM CONSERVA VERDE - 500 grs, fatiada 180 gramas, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, vidro lacrado e vedado com 180 gramas drenado e líquido 335 gramas aproximadamente (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
15	100	Kg	BACON - magro toucinho defumado, preparado com carne curada suíno defumado, sem costela de origem física e mecânica (rachaduras e corte), devendo ser graúda. produto sujeito a verificação no ato da entrega do produto- apresentar preço do kg (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
16	2700	Kg	BANANA NANICA - climatizada em pencas, grau médio de amadurecimento, com cascas sem rupturas. (AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)		0,00	0,00
17	300	Kg	BANANA NANICA - climatizada em pencas, grau médio de		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			amadurecimento, com cascas sem rupturas. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)			
18	2000	Kg	BATATA MONALISA – sacos com 50 kilos; lisa, lavadas; escovadas firme e intacta; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e corte) . Devendo ser graúda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega do produto- apresentar preço do kg (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
19	800	Pacote	BISCOITO 400 G - AMANTEIGADO DE NATA - deverá ser fabricado a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas em perfeito estado de conservação, serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas –NTA 48 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
20	800	Pacote	BISCOITO 400 G – COCO - tipo rosquinha deverá ser fabricados a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas, estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características. Organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas –NTA 48 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
21	800	Pacote	BISCOITO DOCE SABOR MILHO 400 GR - tipo rosquinha deverá ser fabricados a partir de materiais são e limpos, isentos		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas – NTA 48. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
22	800	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 400GR - deverá ser fabricados a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas em perfeito Estado de conservação. serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas- NTA 48. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
23	800	Pacote	BISCOITO SALGADO - deverá ser fabricados a partir de materiais são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e com características organolépticas anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas- NTA 48. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
24	3000	UN	Bolinho individual de 40 gramas cada de sabor chocolate ou crème com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
25	720	Pacote	CACAU EM PÓ 100% 500 gr - cacau em pó- lecitina de soja		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente
Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			não contém lactose não contém glúten (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)			
26	80	Pacote	CACAU EM PÓ 100% 500 gr - cacao em pó- lecitina de soja não contém lactose não contém glúten (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)		0,00	0,00
27	1200	Pacote	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR - Com pó homogêneo, fino de cor castanho escuro com ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, devendo conter no seu rótulo a sua classificação e prazo de validade, com selo da abic . (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
28	1800	Kg	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO - Carne Bovina de Tipo cortadas em bife, ou peças inteiras no cubos devendo apresentar-se livre de parasitas quaisquer substâncias contaminantes que possam encobrir 03, com registro DIPOA/MA, embalagem de kg, com identificação do No De Lote, procedência, quantidade do produto data da embalagem validade, informação nutricional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)		0,00	0,00
29	200	Kg	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO - Carne Bovina de Tipo cortadas em bife, ou peças inteiras no cubos devendo apresentar-se livre de parasitas quaisquer substâncias contaminantes que possam encobrir 03, com registro DIPOA/MA, embalagem de kg, com identificação do No De Lote, procedência, quantidade do produto data da embalagem validade, informação nutricional.		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)			
30	1800	kg	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA, CUBOS OU PEÇAS INTEIRAS Carne bovina moída: Primeira qualidade. De acordo com a instrução normativa nº 20 de 21/07/99, a carne moída deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, sebo, gorduras aparentes. Deverá apresentar cor e odor característicos e inspeção, marca e registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deve ser entregue CONGELADA em pacotes de 1,0 Kg (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)		0,00	0,00
31	200	kg	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA, CUBOS OU PEÇAS INTEIRAS Carne bovina moída: Primeira qualidade. De acordo com a instrução normativa nº 20 de 21/07/99, a carne moída deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, sebo, gorduras aparentes. Deverá apresentar cor e odor característicos e inspeção, marca e registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deve ser entregue CONGELADA em pacotes de 1,0 Kg (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)		0,00	0,00
32	1800	Kg	CARNE SUINA PERNIL EM PEDAÇOS OU PEÇAS INTEIRAS TIPO Pernil: sem		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			osso,peça inteira de aproximadamente 1,5 Kg, de primeira qualidade, macia, limpa, com pouca gordura aparente. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deverá apresentar cor e odor característicos e registro no Ministério da Agricultura (SIF). Deverá ser entregue CONGELADO em pacotes de 1,5 Kg, apresentando rótulo de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05, marca do produto e prazo de validade. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)			
33	200	Kg	CARNE SUINA PERNIL EM PEDAÇOS OU PEÇAS INTEIRAS TIPO Pernil: sem osso,peça inteira de aproximadamente 1,5 Kg, de primeira qualidade, macia, limpa, com pouca gordura aparente. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deverá apresentar cor e odor característicos e registro no Ministério da Agricultura (SIF). Deverá ser entregue CONGELADO em pacotes de 1,5 Kg, apresentando rótulo de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05, marca do produto e prazo de validade. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)		0,00	0,00
34	800	Kg	CEBOLA - sacos de 20 kilos firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e corte) devendo		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			ser gráuda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega do produto – (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
35	1200	Und	CHA MATE 250 GR - constituído pelas folhas, hastes e pedúnculos dissecados ligeiramente queimados, partidos ou moídos. não podendo ser artificialmente colorido, esgotado no todo ou em part, alterada ou misturada com folhas ou hastes de outros vegetais estranhos-devendo ser constituído no mínimo de 70. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
36	100	Kg	CHOCOLATE - BARRA 1 KG CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE 135G - composto: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha - de -caju, castanha -do -pará, avelã, aveia, cevada e trigo. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
37	200	Pacote	COCO RALADO 100 G – coco ralado constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador ins 233 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
38	200	Pacote	COLORIFICO PCTS DE 1K CADA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
39	3600	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO de frango, congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro m sabor próprio, com ausência de sujidade, ,parasitos m larvas, embalagem de 15a20. kg com registro no sif ou sisp (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)			
40	400	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO de frango, congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro m sabor próprio, com ausência de sujidade, ,parasitos m larvas, embalagem de 15a20. kg com registro no sif ou sisp (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)		0,00	0,00
41	1500	Kg	COXINHA DA ASA FRANGO - coxinhas de asa de frango, congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro m sabor próprio, com ausência de sujidade, ,parasitos m larvas, embalagem de 15a20. kg com registro no sif ou sisp (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
42	100	Pacote	CREME DE CEBOLA - Embalagem 68 gramas aproximadamente. Creme de cebola: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. R\$- 4,30 R\$- 387,00 Página 22 de 49 Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			nutricionais e prazo de validade (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
43	100	Unid	CREME DE LEITE - Embalagem de 200 gramas, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas aproximadamente. Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
44	100	Pote	DOCE DE LEITE PASTOSO 2KG - leite, açúcar e bicarbonato doce de leite. Embalagem em pote plástico de 2 kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
45	120	Und	ERVA DOCE Caixa com 10 sachês. Chá, tipo sachê. Sabor Erva doce. Características: sabor, odor e cor característicos de marcela, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sachês. Embalados em caixa contendo 10 sachês, com 10 gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de sachês, marca, data de fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
46	350	Unid	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRAMAS - Conservada em água e sal. embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso drenado de 200 gramas aproximadamente. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
47	200	Pacote	ERVILHAS FRESCAS CONGELADAS PACOTES DE 500 GRAMAS em grão congelada pacote até 500,kg , grãos inteiros, sadios com cor e odor e sabor característica Da espécie livre de sujidades.Com rótulo, informação nutricional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
48	600	Unid	EXTRATO TOMATE DE 2KG 1ª QUALIDADE – polpa de tomate , açúcar, sal e conservante e benzoato de sódio (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
49	600	Caixa	FARINHA DE AVEIA 200 GR - flocos finos primeira qualidade isenta de parasitas, larvas ou sujidades, com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega-nta-34 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
50	800	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 500GR - crua de primeira qualidade, isenta de parasitas, larvas ou sujidades com validade de no mínimo 6 (seis) meses (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
51	1600	kg	FARINHA DE TRIGO 1 KG - enriquecida c/ ferro e ácido fólico, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado, com extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850% - NTA 35 com embalagem biodegradável. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
52	400	Pacote	FARINHA DE TRIGO PI QUIBE		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			5 KG - produtos oriundos de grãos de trigo selecionados, fragmentados por processos tecnológicos- adequado, devendo estar limpo, seco, sadio, isenta de parasitas, larvas ou sujidades, com validade de no mínimo 6 (seis) meses (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
53	200	Kg	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - PCTS DE 500 GRAMAS embalados em saco de polietileno transparente. Prazo máximo de validade de 6 meses apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original devidamente identificada com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, e amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de Qualidade igual ou superior total (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
54	2160	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG - limpo, sem mistura de grãos, com escolha de até 4%, isento de materiais terrosos, sem sujidades de larvas ou parasitas ou detritos de origem animal ou vegetal, grãos ardidos, podres, enrugados ou mofados, sendo polido com glicose, óleos vegetais comestíveis ou outras substâncias comestíveis, desde que não exceda 5% da concentração, com validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, atender as especificações técnicas da nta 33. (AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)		0,00	0,00
55	240	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG - limpo, sem mistura de grãos, com escolha de até 4%,		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			isento de materiais terrosos, sem sujidades de larvas ou parasitas ou detritos de origem animal ou vegetal, grãos ardidos, podres, enrugados ou mofados, sendo polido com glicose, óleos vegetais comestíveis ou outras substâncias comestíveis, desde que não exceda 5% da concentração, com validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, atender as especificações técnicas da nta 33. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)			
56	100	Kg	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 – PCTS DE 1KG embalados em saco de polietileno transparente. Prazo máximo de validade de 6 meses apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original devidamente identificada com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, e amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de Qualidade igual ou superior total (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
57	200	Kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1- PCTS DE 1 KG FEIJÃO PRETO TIPO – embalados em saco de polietileno transparente. Prazo máximo de validade de 6 meses apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original devidamente identificada com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, e amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de Qualidade igual ou superior total		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
58	800	Kg	FILÉ DE PEIXE (TIPO MERLUZA INTERFACE - s/pele e sem espinha, integra, limpa de primeira qualidade, congelada em embalagens plásticas de 1 ou 5 kilos. Apresentar ficha técnica.		0,00	0,00
			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
59	2160	Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO OU TIPO SASSAMI FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO IQF: Filé de frango proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento Com individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β -agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)			
60	240	Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO OU TIPO SASSAMI FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO IQF: Filé de frango proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento Com individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β -agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)			
61	400	Kg	FLOCOS DE MILHO - produto constituído por milho, açúcar cristal, extrato de malte, sal, antiumectante, bicabornato de sódio, devendo conter um mínimo de 7 vitaminas, ferro, zinco e ácido fólico poderá conter outros ingredientes desde que declarados pela legislação vigente, deverá ser isento de gordura trans. embalagem primária de 5 kilos (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
62	1200	Kg	FRANGO INTEIRO congelado com miudos - frango - inteiro, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
63	600	Pacote	FUBÁ DE MILHO 500GR - devendo ser isento de parasitas, (larvas)ou sujidades com validade ,no mínimo de 06(seis) meses a partir da data de entrega –NTA 34 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
64	100	KG	GRANOLA – composição de flocos aveia, flocos cevada, óleo soja, cor e aspecto característicos. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade. EMBALAGEM DE 500G. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006. 25 IOGURTE (CART de trigo, farelo de trigo, flocos arroz ,		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			<u>uva passa, .</u> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
65	200	Pacote	GRÃO DE BICO - 500 GR - constituído de ferro, fósforo, cálcio, potássio e vitaminas do complexo B (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
66	4000	Litro	IOGURTE - com polpa de fruta natural e 100% de leite integral. O produto deverá ser envasado no volume de 1 litro em sacos plásticos. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
67	150	Unid	LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagens de 395g, composto de leite desnatado, consistência cremosa e textura homogênea, validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
68	150	Frascos	LEITE DE COCO – NATURAL - Natural, embalagem 200 ml aproximadamente, concentrado, açucarado. Acondicionado em frasco de vidro ou plástico 200 ml. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
69	400	Lata	LEITE EM PÓ 400 GR - instantâneo, embalagem de 400 gramas (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
70	300	LITROS	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE- LEITE UHT INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
71	200	Pacote	LENTILHA 500 GR - constituído de ferro, fósforo, cálcio, potássio e vitaminas do complexo B (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
72	400	Kg	LINGUICA CALABRESA DE 10 QUALIDADE - linguica calabresa de 1 qualidade apresentar gomos uniformes		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			preparada em mistura de carne picada, toucinho e condimentos em porção adequada, embalagem a vácuo nta 05, registro on mavsif/dipoa, embalagem 5kg com identificação do produto, quantidade, procedência, tendo lote, data de fabricação e validade informação nutricional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
73	2000	Kg	MAÇÃ FUJI NACIONAL - nacional de primeira qualidade tipo 165. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte e manuseio (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
74	600	Pacote	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR - embalagem de 500 gramas aproximadamente, enriquecido com ferro ácido fólico, com ovos vitaminados. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
75	4000	Pacote	MACARRÃO PARAFUSO C/ OVOS PACOTE 500 G - Macarrão tipo parafuso com ovos –seca não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substancia (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
76	400	Pacote	MACARRÃO RETALHO 5 KG - seca não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas m sais minerais outras substancias de valor biológico específico as massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			da cocção não poderão ser fermentadas ou rançosas- nta 49. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
77	300	Pacote	MACARRÃO TIPO INTEGRAL C/500 G - Macarrão tipo sopa c/ovos –seca não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substancias de valor biológico específico. As massas ao serem postas na água deverão turvá-la antes da cocção. não poderão ser fermentadas ou rançosas NTA 49 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
78	600	Pacote	MACARRÃO TIPO PARA SOPA C/OVOS 500 G - seca não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-la. Antes da cocção. Não poderão ser fermentadas ou rançosas –nta 49. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
79	120	Und	MAIONESE 500 G - Emulsão cremosa, embalagem de 500 gramas aproximadamente embalado em caixa cartonado, pesando 500 gramas aproximadamente. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
80	600	Und	MANTEIGA 200 GRAMS PCTS OU POTES COM CRÈME LEITE, SAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
81	400	Pote	MARGARINA 500GR - Margarina apresentada sob forma de emulsão plástica ou		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			fluida, principalmente do tipo água em óleo, produzida basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis, no qual o leite poderá estar presente ou não como um dos componentes nta 50. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
82	600	Pacote	MASSA ALIMENTICIA - LASANHA-PRÉ COZIDA 200 G - seca, pre cozida, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem 200 gramas (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
83	200	Pacote	MASSA DE PASTEL 1 KG - farinha de trigo especial, óleo vegetal, sal, glumato monossódio, contendo conservantes sobato de potássio, refrigerado em temperaturas inferior a 100c (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
84	2000	Kg	MELANCIA – de 1 qualidade (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
85	600	Pacote	MILHO DE PIPOCA 500 GR - Milho de Pipoca pacotes de 500 gramas, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor isenta de mofo ou bolores. A embalagem primaria deve declarar Nome endereço, fabricante e validade 6 meses da data entrega produtos. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
86	400	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRAMAS - Embalagem de 200 gramas aproximadamente, imerso em líquido de cobertura. Acondicionado em lata de folha de flandres, com verniz com 200 gramas aprox., devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
87	400	Und	MOLHO DE TOMATE – SACHE		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			DE 300 GRAMS CADA Com tomates, amidos, sal, cebola, alho e conservante. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
88	600	Kg	NHOQUE DE BATATA - cozido congelado, produto processado, constituído por farinha de trigo, batata, amido margarina, ovos, sal e água. Deve ser isentos de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante, toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
89	250	Und	OLEO DE GIRASSOL 900 ML - refinado apresentado em cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou de outras substâncias, tanto frio como aquecido, embalagem em frascos, sem estufamento ou amassados com validade no máximo 6 meses a partir da data de entrega NTA R\$ 50. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
90	250	Und	ÓLEO DE MILHO 900 ML - apresentado em cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou de outras substâncias, tanto frio como aquecido, embalagem em frascos, sem estufamento ou amassados com validade no máximo 6 meses a partir da data de entrega NTA R\$ 50. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
91	1800	Und	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML - apresentado em cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou de outras substâncias, tanto frio como aquecido, embalagem em frascos, sem		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			estufamento ou amassados com validade no máximo 6 meses a partir da data de entrega NTA R5 50. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
92	100	Pacot	ORÉGANO 500 GR - Orégano, constituído de folhas, acompanhadas ou não de florais, sãs, limpas e secas, conter na embalagem identificação, procedência do produto, nº do lote, data de fabricação e validade, especificações técnicas da NTA 70. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
93	1200	Cartela	OVOS DE GALINHA BRANCOS 2,5 DÚZIA - isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 2,5 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo a RIISPO/MA 01 de 05/07/91 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
94	100	Pote	PALMITO SIMPLES- 500 GR - Simples, inteiro, 500 gramas drenado imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, firmes e intacto. Acondicionado em vidro lacrado e vedado. Devendo ser considerado como peso líquido. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
95	600	KG	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo congelado (Embalagem com 4 quilos). Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
96	1500	Kg	PEITO DE FRANGO INTEIRO COM OSSOS CONGELADO IQF: Filé de frango proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento Com individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β -agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
97	100	Pcts	POLVILHO AZEDO 500 GR - Polvilho azedo, peso líquido de 500 g. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
98	100	Pcts	POLVILHO DOCE PCTS DE 500 GRAMAS Polvilho Doce, peso líquido de 500 g. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
99	400	Kg	PRESUNTO - magro, fatiado, abatido pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades com 20 gramas aproximadamente cada fatia. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
100	810	Kg	QUEIJO MUSSARELA - na embalagem deve conter dados de identificação, nº do lote data de fabricação e validade, registro		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

			no SISP, deverá ser fatiado conforme pedido. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)			
101	90	Kg	QUEIJO MUSSARELA - na embalagem deve conter dados de identificação, nº do lote data de fabricação e validade, registro no SISP, deverá ser fatiado conforme pedido. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)		0,00	0,00
102	1000	Unid	REFRIGERANTE 2 LTS - guaraná refrigerante, composto de extrato de guaraná, água gaseificada. acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
103	400	Unid	REQUEIJAO 200GR - copos 200 gramas constituído a partir do leite integral. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
104	400	Pacot	SAL REFINADO 1KG - iodado constituído de cristais de granulação, uniforme e isento de impurezas e umidade, deve ser submetido a beneficiamento para eliminação dos sais higroscópicos e magnésio e cálcio, mm de abertura e 25%no mínimo, devem passar (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
105	1200	Kg	SALSICHA HOT DOG - preparado com carnes, toucinho e condimentos, perfeitamente triturados e misturados embutidos em tripas finas de suínos novos de ovinos e caprinos ou em plásticos apropriados cozidos e ligeiramente defumado, sendo tolerado a adição de pequena quantidade de água podendo conter no máximo 2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

106	600	Lata	SARDINHAS EM OLEO 250GR - comestível em lata, água de constituição (ao próprio suco) óleo vegetal de soja e sal (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00
107	400	Und	VINAGRE DE MAÇA 750ML - deverá ser preparada de mosto 750 ml limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais. o vinagre de vinho não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta norma. será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para nutrição dos microorganismos acidificantes. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		0,00	0,00

OBSERVAÇÕES:

OBS1: Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações do edital.

OBS2: As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos de entrega dos produtos solicitados pelo departamento de compras/secretaria municipais requisitantes.

OBS3 - O transporte e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

- **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

- **DECLARO** de que os produtos ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente edital, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TEL/FAX: _____ DATA: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÃO:

- A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)
(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 004/2024 – Processo Licitatório n.º 011/2024, é de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope proposta
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(**Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

OBSERVAÇÕES:

- 1- **A declaração deve dentro do envelope habilitação**
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)
(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____
DECLARA, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 011/2024, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, que examinei Edital e seus anexos, e que concordo integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 63, INCISO IV
E § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., sediada na rua, nº, bairro
....., cidade, estado, CEP:, neste ato
representada por, portador do RG
....., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado
na rua, nº, bairro, cidade, estado
....., CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO XI)

DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO III DA LEI 14.133/21

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a)
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou
companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles
vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2024, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE ORIENTE**, inscrita no CNPJ nº 44.482.552/0001-59, com sede a Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, neste ato representado por seu Prefeito **GERALDO MATHEUS MORIS**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/SP, residente à Rua _____, _____, Centro, CEP 17.570-000, Oriente/SP, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, através do **Processo Licitatório n.º 011/2024 – Pregão Presencial – SRP n.º 004/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE ORIENTE** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 011/2024.

2- DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata, a empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, a saber:

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O valor total estimado da presente Ata é de **R\$ 0,00 (_____)**.



3- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado **DE FORMA PARCELADA**, conforme demanda das Secretarias Municipais requisitantes, deverá ser entregue nos endereços citados no empenho, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela empresa vencedora. Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

3.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

3.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva **NOTA FISCAL**.

3.2 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME ABAIXO DECRITO:

3.2.1 – A entrega dos itens será no máximo em até 05 (cinco) dias uteis, contados do pedido das Secretarias Municipais requisitantes (Empenho).

3.3 - PRODUTOS PERECÍVEIS:

3.3.1 - Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo da carne e/ou adições de produtos de qualquer natureza, se houver, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação e peso líquido.

3.3.2 - Transporte: Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.

3.3.3 - A higiene deve atender ao código sanitário do Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.

3.3.4 - O veículo da empresa deve ser refrigerado ou isotérmico.

3.3.5 - Não serão aceitas embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas de sangue. As carnes bovinas devem apresentar-se embaladas em sacos plásticos transparentes e íntegros. Identificar a procedência, tipo de corte, carimbo de inspeção sanitária, prazo de validade.

3.3.6 - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E TEMPERATURAS (RESFRIADAS ATÉ +6 °C CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CONGELADAS – 18 °C COM TOLERANCIA ATÉ – 12 °C) A SEREM OBSERVADAS NO RECEBIMENTO.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

3.4 - Não será permitida entrega de produtos com marcas distintas das ofertadas na proposta, como também não será permitida a ausência da entrega do alimento licitado.

3.5 - Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote (de acordo com RDC 360 sendo indelével), prazo máximo para consumo, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.

3.6 - Não serão aceitos produtos com data de validade próxima a expirar.

3.7 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades.

3.8 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

3.8.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9- O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

3.10 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da contratada.

3.11- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

4 – DA VALIDADE

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

5.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

5.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

5.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura Municipal de Oriente confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

5.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação delas.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável de acordo com a entrega dos produtos.

6.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

6.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

6.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

6.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.6 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

6.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

6.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

8 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 124 da Lei nº 14.133/21**.

8.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133/2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.

8.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

8.1.5 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação do item 8.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procedera a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razão de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10. 1- Obriga-se a CONTRATADA:

- a cumprir todas as exigências mínimas deste instrumento contratual;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;
- f) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto;
- g) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- h) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- i) entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- j) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- l) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;
- m) deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, os produtos expensas no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Oriente ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Oriente;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- o) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Oriente e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;
- p) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- q) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo e deformação, contendo dados relativos a procedência do material.;
- r) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- s) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso, entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; **(Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)**;
- u) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- v) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- w) responsabilizar-se:
 - w1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - w2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;
 - w3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- x) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
- y) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- z) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos;
- aa) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- bb) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 - Obriga-se o Órgão CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor designado através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e entrega dos produtos;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- b) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- c) acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- d) prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto desse contrato.
- e) realizar os pagamentos;
- f) notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- g) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
- h) aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais;
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos da ata de registro e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, em atendimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/21.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

11.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

11.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

11.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

13.2 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pompeia/SP, esgotadas as vias administrativas.

13.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 011/2024**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presente disposição.

13.4 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinado pelo Sr. **GERALDO MATHEUS MORIS**, Prefeito Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

GERALDO MATHEUS MORIS
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:
RG:

2-NOME:
RG:



Prefeitura do Município de Oriente
Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE

CNPJ Nº: 44.482.552/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura do Município de Oriente
Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: prefeitura@oriente.sp.gov.br

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____